

LEI Nº 3.826

Abre crédito suplementar, reduz dotações e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São suplementados das quantias abaixo indicadas os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas.

0100 -	PODER LEGISLATIVO		
0101 -	CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS		
0101.010100	Manutenção do Poder	CR\$	
12.010	Legislativo	441.100.000,0	
		0	
00 -	312000 MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	
		50.400.000,00	
00 -	313000 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.	CR\$	
		88.400.000,00	
00 -	313200 Outros Serv. Encargos	CR\$	
		88.400.000,00	
00 -	323000 TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS	CR\$	
		800.000,00	
00 -	323300 Contrib. Correntes	CR\$	
		800.000,00	
00 -	412000 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	CR\$	
		301.500.000,0	
		0	
	TOTAL	CR\$	
		441.100.000,0	
		0	

Art. 2º - Ficam reduzidos das quantias abaixo indicadas os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

0100 -	PODER LEGISLATIVO		
0101 -	CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS		
0101.010100	Manutenção do Poder	CR\$	
12.010 -	Legislativo	441.100.000,0	
		0	
00 -	311000 PESSOAL	CR\$	
		432.000.000,0	
		0	
	311100 Pessoal Civil	CR\$	

00 -		432.000.000,0
		0
	319000 DIVERSAS DESPESAS	CR\$
00 -	DE CUSTEIO	9.100.000,00
	319200 Desp. Exerc. Anteriores	CR\$
00 -		9.100.000,00
	TOTAL	CR\$
		441.100.000,0
		0

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo 1º a redução constante do artigo segundo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 23 DE MAIO DE 1994

MICHEL HALAL
 Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

GILBERTO ARAGON DOS SANTOS
 Secretário de Governo